



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO

**MCTI - TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1028496**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Solução para prover acessibilidade web de forma dinâmica e em tempo real, incluindo leitor de libras e leitura em áudio atendendo as necessidades de acesso às informações contidas no portal de internet da 2a Região por deficientes auditivos, surdos, deficientes visuais parciais, pessoas com Síndrome de Down, idosos, iletrados, disléxicos e outras pessoas com necessidades especiais.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

**2.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;

**2.2.** Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Qtde.	Unid. meses	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
1	Solução de acessibilidade em ambiente web para as informações contidas no portal de internet da 2a Região.	1	12		
<b>Valor total estimado:</b>					

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

**3.1.** Aplicativo que traduza, automaticamente, conteúdos de texto em português, de vídeos e de imagens para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). A ferramenta também deve fazer leitura de textos da língua portuguesa falada no Brasil, convertendo tais textos para voz. Por último, o aplicativo deve contar com funcionalidades para pessoas com deficiências intelectuais (por exemplo, disléxicos) e deficiências visuais.

**4. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Trata-se de contratação, por inexigibilidade, do produto Rybená, conforme já consta em funcionamento no Portal Unificado da 2a Região de acordo com o processo SEI 0002347-90.2025.4.02.8001.

**4.2.** Atendimento mais completo aos requisitos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira da

Inclusão de pessoa com deficiência), que no seu art. 63 traz: "É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente". (Deficientes auditivos, surdos, deficientes visuais parciais, pessoas com Síndrome de Down, idosos, iletrados, disléxicos e outras pessoas com necessidades especiais).

**4.3.** Atendimento mais completo às Resoluções CNJ nºs 102/2009 e 215/2015 (Inciso VIII do parágrafo 4º do art. 6º) e suas alterações; Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

**4.4.** A contratação visa manter o atendimento pleno da legislação, abrangendo também os deficientes auditivos, que muitas vezes não são alfabetizados funcionalmente em nosso abecedário, mas sim na linguagem de sinais. No Brasil há quase 10 milhões de deficientes auditivos. Com esta solução, qualquer texto do portal unificado da 2a Região passará a ser traduzido contextualmente para a linguagem de sinais LIBRAS, permitindo que este público tenha acesso e entendimento das informações disponibilizadas no site, ininteligíveis para a maioria dos surdos quando somente em texto. Importantes portais já disponibilizaram tal solução, como o TRF4, o TRF6, o CNJ, a OAB nacional, etc. A solução deve ser transparente para o usuário final, que não precisará instalar nenhum programa em seu computador.

## **5. DOS RESULTADOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

**5.1.** Acessibilidade completa do sítio para toda a sociedade, abrangendo um grupo ainda não atendido plenamente (surdos, deficientes auditivos, deficientes visuais parciais, pessoas com Síndrome de Down, idosos, iletrados, disléxicos e outras pessoas com necessidades especiais).

**5.2.** Atendimento mais completo aos requisitos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira da Inclusão de pessoa com deficiência).

**5.3.** Atendimento mais completo às Resoluções CNJ nºs 102/2009 e 215/2015 (Inciso VIII do parágrafo 4º do art. 6º) e suas alterações.

## **6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

**6.1.** É condizente com o Plano de Ação de acessibilidade e inclusão da 2a Região.

**6.2.** Itens do Plano Estratégico: - Buscar a satisfação do usuário/cidadão; - Aprimorar a organização e as práticas de governança corporativa da Justiça Federal; - Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal; - Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal.

## **7. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Foram utilizados os estudos realizados na elaboração do artefato "Estudo Técnico Preliminar" durante a fase de planejamento da contratação.

## **8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**8.1.** Estatísticas globais de acessos ao site [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) e [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br) considerando TODOS os usuários (dados 2024).

**8.1.1.** Média de 1.200.000 sessões mês;

**8.1.2.** Média de 400.000 usuários mês;

**8.1.3.** Média de 2.500.000 visualizações de página mês;

A partir deste número a empresa estima a quantidade de usuários com deficiência.

## 9. DO LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

**9.1.** Contratação de ferramenta disponível no mercado Funcionalidades: Traduz automaticamente, conteúdos de texto em português, de vídeos e de imagens para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). A ferramenta traduz também da língua portuguesa falada no Brasil, convertendo tais textos para voz. Por último, a ferramenta possui funcionalidades para pessoas com deficiências intelectuais deficiências visuais. A ferramenta é mais completa que a opção gratuita existente no mercado, integrando não apenas tradução de textos, mas também voz e imagens.

**9.2.** Utilização de ferramenta gratuita (VLibras) A ferramenta VLibras é de código aberto e traduz conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) em Português para Libras, tornando computadores, celulares e plataformas acessíveis às pessoas surdas. O VLibras é o resultado de uma parceria entre o Ministério da Economia (ME), por meio da Secretaria de Governo Digital (SGD), e a Universidade Federal do Laboratório de Aplicações de Vídeo Digital (LAVID). O serviço é gratuito, porém, possui a capacidade limitada de tradução dos textos para a linguagem Libras, não oferecendo a conversão de texto escrito em português

## 10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

**10.1.** Continuidade da ferramenta já utilizada no Portal Unificado da 2a Região.

**10.2.** Ser a solução que apresente abrangência a deficientes auditivos, surdos, deficientes visuais parciais, pessoas com Síndrome de Down, idosos, iletrados, disléxicos e outras pessoas com necessidades especiais.

## 11. DA NATUREZA DO OBJETO

**11.1.** A solução é instalada no servidor da contratada, sendo acessada mediante requisições de páginas do site de Internet do Tribunal.

## 12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

**12.1.** Não se aplica.

## 13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**13.1.** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 25, Inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 revogada pela Lei nº 14.133/21 para a contratação de empresa para fornecimento de serviço de Solução de Software especializado.

## 14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Não se aplica.

## 15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

**15.1.** A solução é instalada nos servidores da Contratada, e deverá ser plenamente compatível com tal ambiente para o perfeito funcionamento.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**16.1.** A empresa deve ser a fornecedora oficial da solução técnica oferecida, não podendo subcontratar ou delegar a execução a terceiros.

## 17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Tradução textual por personagem animado, fazendo movimentos na linguagem de sinais LIBRAS, de textos em formatos HTML e PDF.

**17.2.** Contextualizar sentido das frases, com adaptações gramaticais.

**17.3.** Ser independente de instalação de programa de computador no computador do usuário.

**17.4.** Ativação do auxiliar libras de forma transparente para o usuário, mediante acionamento do botão de acessibilidade – símbolo universal.

**17.5.** Leitura textual em áudio.

**17.6.** Compatibilidade plena com os navegadores IE, Edge, Firefox e Chrome (computadores desktop).

**17.7.** App ou plugin específico que possibilite o uso da ferramenta em navegadores a partir do celular ou tablet.

**17.8.** Conformidade com W3C e EMAG. 15.9. Suporte técnico em horário comercial.

## **18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

**18.1.** A solução deverá ser implementada em até 30 (trinta) dias após a contratação.

## **19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**19.1.** No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar ao Contratante cronograma com etapas da implementação, adequando-se este ao prazo máximo estipulado no item 18.1.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1.** Permitir o acesso da Contratada às suas instalações, para realização dos serviços objeto do contrato, observadas as normas de segurança e organizacionais existentes, desde que devidamente identificados e acompanhados pelo Contratante.

**20.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**20.3.** Comunicar à Contratada, via correio eletrônico, quaisquer irregularidades ocorridas no Sistema.

**20.4.** Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com as cláusulas do Contrato.

**20.5.** Manter em condições operacionais a rede de comunicação.

**20.6.** Prestar todas as informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratada, atinentes ao Contrato.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de rescisão contratual.

**21.2.** Garantir que é titular dos direitos de propriedade intelectual sobre o software e que a utilização do mesmo, em conformidade com as disposições deste Contrato, não vulnera nenhuma previsão legal, contrato ou direito de propriedade de terceiros, nem de nenhum modo constitui concorrência desleal, devendo a Contratada efetuar o depósito do código-fonte do sistema junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares.

**21.3.** Garantir que o sistema permanecerá executando substancialmente as funções descritas no material que o acompanhou, quando adquirido por este órgão judiciário.

**21.4.** Providenciar a substituição do Sistema, caso o mesmo apresente defeito de programação que impeça a execução regular de suas funções.

**21.5.** Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo, caso o motivo da não aprovação seja a não conformidade com as especificações da Requisição de Serviços, prevista em contrato.

**21.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**21.7.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenham prejuízos ao Contratante ou a terceiros, sem quaisquer ônus para o mesmo.

**21.8.** Fornecer todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

**21.9.** Executar os serviços contratados observando as normas técnicas pertinentes.

**21.10.** Corrigir, sem ônus para o Contratante, quaisquer serviços impugnados, respondendo, na forma da lei, quando originários de falta direta ou de seus profissionais.

**21.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, respondendo prontamente suas dúvidas e reclamações.

**21.12.** Responsabilizar-se pelas despesas operacionais e de pessoal decorrentes da execução do contrato.

**21.13.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contratante, provendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

**21.14.** O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

**21.15.** Dispor de quadro de pessoal qualificado, em regular situação empregatícia, suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

**21.16.** Permitir que seus empregados, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

**21.17.** Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos ou terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

## **22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

**22.2.** Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante Área Requisitante da Solução, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

**22.3.** Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução,

especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

## **23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**23.1.** Serão utilizadas as comunicações eletrônicas via e-mail e documentos digitais (Ofícios/Cartas/Relatórios), e eventualmente documentos impressos (Ofícios/Cartas/Relatórios).

**23.2.** Será utilizado canal telefônico de forma complementar.

## **24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)**

**24.1.** Disponibilidade de 99% dos servidores da contratada.

**24.2.** A contratada deverá apresentar mensalmente relatório de disponibilidade do serviço utilizando a média percentual mensal (indicando os dias em que porventura ocorram indisponibilidades) como documentação acessória para pagamento.

## **25. DA APLICAÇÃO DE GLOSAS**

**25.1.** Em caso de indisponibilidade de serviço nos servidores da Contratada, o valor proporcional correspondente ao período de indisponibilidade deverá ser descontado da fatura relativa aos serviços daquele mês, conforme relatório mencionado em 24.2, conferido pelo Contratante.

## **26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

**26.1.** Os mesmos do item 23.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**27.1.** A fatura dos serviços do mês, acompanhada do relatório descrito em 24.2, serão recebidas pelo fiscal do contrato, que neste ato realizará recebimento provisório.

**27.2.** Atendidas as funcionalidades contratadas e os Níveis de Serviço Exigidos, será efetuado o aceite / recebimento definitivo no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**28.1.** As condições de pagamento encontram-se detalhadas no item relacionado do Edital.

## **29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**29.1.** O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

**29.2.** Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

**29.2.1.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**29.2.2.** Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**29.2.3.** Acompanhar e aprovar os serviços executados.

**29.3.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**29.4.** A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.

**29.5.** As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

## **30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**30.1.** Não se aplica.

## **31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**31.1.** Não se aplica.

## **32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**32.1.** Não se aplica.

## **33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**33.1.** Os procedimentos para aplicar sanções estarão definidos no edital e no contrato, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (Lei 9.784/1999, art. 2º, caput 150).

**33.2.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente as licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas do CONTRATANTE.

**33.3.** O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo sujeitará a CONTRATADA as penalidades cabíveis.

**33.4.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita.

## **34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**34.1.** Fornecimento de assistência técnica da garantia pelo período de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do software, a partir da abertura da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante;

34.1.1. A Contratada prestará suporte 24h por WhatsApp.

34.1.2. A Contratada prestará suporte por telefone e e-mail de segunda a sexta-feira no horário comercial.

## **35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**35.1.** A vigência do CONTRATO, dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do 1º dia útil seguinte à data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666 revogada pela Lei nº 14.133.

## **36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

**36.1.** O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao Edital.

## 37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**37.1.** As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
01	TRF2	AI	33.90.40.07

## 38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

**38.1.** Não se aplica.

## 39. APROVAÇÃO E ASSINATURA

PAPEL	NOME	MATR.	SETOR
Integrante Requisitante (titular):	Renato Braga Gadelha dos Santos	T211096	TRF2/SINF/COPORT
Integrante Requisitante (suplente):	Marcia Regina Fregolão	T211467	TRF2/SINF/COPORT
Integrante Técnico (titular):	Aldemar Calazans Filho	T210907	TRF2/SINF/COPORT
Integrante Técnico (suplente):	Carlos Alberto Nóbrega de Oliveira	T211457	TRF2/SINF/COPORT
Integrante Administrativo (titular):	Leonardo Pastro Vieira	T211795	TRF2/SAT/DIMAT/SALMOX
Integrante Administrativo (suplente):	Gabriel de Farias Antunes	T211833	TRF2/SAT/DIMAT/SEREGI



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRAGA GADELHA DOS SANTOS**, **Coordenador**, em 23/06/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDEMAR CALAZANS FILHO, Técnico Judiciário**, em 23/06/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PASTRO VIEIRA, Técnico Judiciário**, em 23/06/2025, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1028496** e o código CRC **5B0D8B8C**.

---

0002137-42.2025.4.02.8000

SEI 1028496v31